

Lei nº349.....

O Prefeito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

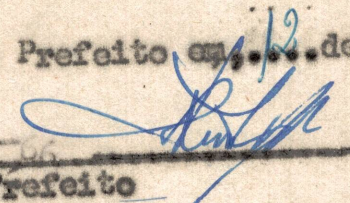
ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de C\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas do Quadro 100.1- Limpeza Pública.

ART. 2º - Os referido Crédito será distribuído pelas seguintes categorias econômicas: 3.1.3.0- Serviço de Terceiros 300.000, Material de Consumo- 500.000.

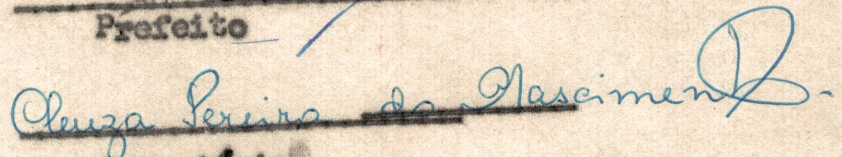
ART. 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrarão em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 1966



Prefeito



Secretário.